



INFRA S.A.

TERMO DE RESCISÃO**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 19/2020, CELEBRADO ENTRE A VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E EMPRESA G.S.I. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP****PROCESSO Nº 50840.101931/2020-62**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Empresa Pública Federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, vem rescindir o Contrato nº 19/2020, firmado com a empresa **G.S.I SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na Q QOF QN 07 Conjunto 1 Lote 05, 1º andar S/N - Riacho Fundo I - Brasília/DF, CEP 71.805-772, neste ato representada pelo(a) Sra. **KELLY FRAGOSO SOUZA**, portadora do CPF nº ***.612.261-**, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 19/2020, conforme Despacho nº 22/2022 (SEI nº 6423248), Despacho nº 17 (SEI 6544737) e autorização (SEI nº 6557535).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 19/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, **a contar de 30 de novembro de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente rescisão tem como fundamento o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. As partes acordam, de forma amigável, em rescindir o contrato nº 19/2020, conferindo mútua, plena, irrevogável, irretroatável e recíproca quitação, exclusivamente em relação ao contrato que ora se encerra.

4.2. As partes acordam que o presente instrumento substitui todos os entendimentos havidos entre as partes com relação ao ora pactuado, tendo sido escritos ou verbais, sendo o presente instrumento o único hábil para regular as questões relacionadas à extinção do contrato.

4.3. Este instrumento contratual é firmado pelos representantes legais de ambas as partes, ficando ciente de que estes possuem plena capacidade para celebrar o presente instrumento e o fazem, neste ato, de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6567184** e o código CRC **0BAE056C**.



Referência: Processo nº 50840.101931/2020-62



SEI nº 6567184

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: